



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PUXINANÃ, BIÊNIO 2022/2024.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022**

O Conselho Municipal de Saúde de PUXINANÃ-PB, no uso de suas atribuições e em observância a Lei nº 283 de 28 de outubro de 1993 e sua alteração, Lei nº 442 de 08 de abril de 2005, em conformidade com as disposições estabelecidas nas Leis Federais 8.080/96 e a Lei 8.142/90.

Torna público Edital de Convocação 001/2022, com o objetivo de regulamentar e promover a eleição da representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde, das entidades de profissionais e trabalhadores de saúde, bem como a indicação dos representantes do governo e das entidades prestadoras de serviços de saúde no Conselho Municipal de Saúde CMS, nos termos da Lei nº 283 de 28 de outubro de 1993 e sua alteração, Lei nº 442 de 08 de abril de 2005, em conformidade com as disposições estabelecidas nas Leis Federais 8.080/96 e a Lei 8.142/90.

Considerando a necessidade de regulamentação das atividades e renovação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde CMS, e adequação das exigências legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONVOCAR** a Assembleia Geral de Eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de PUXINANÃ-PB, para o Biênio 2022/2024.

Art. 2º. Da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Saúde CMS:

I. Data: 07/12/2022;

II. Local: UBSF Mista (Maternidade).

III. Horário: A partir das 08h30mi.

Art. 3º – Ficam nomeados para compor a Comissão Eleitoral os nomes abaixo descritos:



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ**

- 1) **Michelen Hélia Araújo Lima** – Presidente;
- 2) **Gamaliel Barbosa Gonzaga** – Vice-Presidente;
- 3) **Tatiane Rodrigues Santos Fonseca** – Secretário.

Art. 4º – Para a composição do Pleno do Conselho Municipal de Saúde CMS, Biênio 2022/2024, serão eleitos 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, conforme o Art. 3º da Lei Municipal nº 442/2005, entre Representantes do Governo, Trabalhadores de Saúde e Prestadores Públicos e Privados, e em outra por Representantes de Usuários.

### **DOS OBJETIVOS**

Art. 5º. Regulamenta as atividades e renovação dos membros do Conselho Municipal de Saúde CMS, e adequação das exigências legais, para o biênio 2022/2024.

Art. 6º. A função de Conselheiro Municipal de Saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Parágrafo único. Estão convocadas todas as entidades do município, interessadas em participar do processo eletivo por meio deste edital fixado em locais de grande circulação de pessoas e nos órgãos públicos do município a fim de dar conhecimento da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Saúde CMS.

### **DOS ELEGÍVEIS**

Art. 7º. Serão elegíveis:

I - Representantes de Entidades de Usuários legalmente constituídas, comprovada essa condição por meio de representação na Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Saúde CMS.

II - Trabalhadores no Serviço de Saúde Pública do Município, com vínculo ativo;

III – Representantes da saúde na Gestão Pública.

Parágrafo único. As vagas destinadas aos representantes da Gestão Pública serão feitos por nomeação do representante do Poder Executivo.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ**

**DAS VAGAS**

Art. 8º. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

02 (duas) vagas distribuídas entre Gestor e Prestador;

02 (duas) representantes dos trabalhadores;

08 (oito) representantes de usuários do SUS.

**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 9º. As inscrições de representantes dos usuários, e de representação dos profissionais de saúde do município, serão feitas por indicação no dia da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Saúde CMS.

**DA APRESENTAÇÃO, ASSEMBLEIA E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA**

Art. 10. A apresentação dos conselheiros indicados por suas respectivas entidades na assembleia para escolha dos membros do Conselho Municipal de Saúde CMS serão realizadas **no dia 07 de Dezembro de 2022, a partir das 08h30min, na UBSF Mista (Maternidade).**

Art. 11. A indicação dos membros titulares e suplentes será feita de forma democrática dando a todos os presentes o direito de concorrer às vagas, desde que se adeque as exigências regulamentares deste edital.

Art. 12. A votação para presidente, vice-presidente e secretário-executivo serão por aclamação dos conselheiros titulares eleitos, ou na ausência dos titulares, seus respectivos suplentes.

Art. 13. Após o encerramento da votação, o secretário da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia.

Parágrafo Único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pelo Coordenador da Mesa e pelo Secretário.

Art. 14. Caso não haja qualquer tipo de impugnação no período supracitado, a Comissão Eleitoral encaminhará por escrito, ao chefe do Executivo, os nomes dos representantes eleitos para Conselheiros e os nomes dos seus respectivos suplentes para a nomeação dos conselheiros



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ**

eleitos, por meio de ato formal.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Puxinanã-PB, 30 de Novembro de 2022.

Atenciosamente,

**MICHELEN HÉLIA ARAÚJO LIMA**  
Presidente do CMS-Puxinanã-PB

**TATIANE RODRIGUES SANTOS FONSECA**

Secretária